

Consumo e Saúde



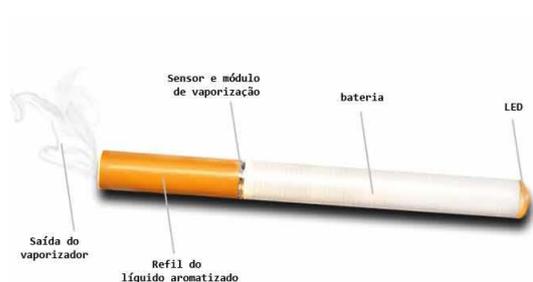
Cigarros eletrônicos: o que sabemos?

FATO

Os Dispositivos Eletrônicos para Fumar (DEF's), popularmente conhecidos como cigarros eletrônicos, e-cigarette, e-ciggy, e-cig, MiniCiggy, e-pipe, e-cigar, entre outros, são diversos dispositivos que utilizam algum equipamento eletrônico para gerar emissões que seriam análogas ao ato de fumar. O cigarro eletrônico surgiu como uma promessa de auxílio para quem deseja parar de fumar. O problema é que não existem estudos que comprovem a segurança na utilização do produto. A comercialização de cigarros eletrônicos no Brasil está proibida desde 2009, por meio da Resolução de Diretoria Colegiada da Anvisa, RDC 46, que consiste em importante marco no controle de tabaco no país. Vale destacar que a proibição atinge especialmente os produtos que se apresentem como alternativa ao tratamento do tabagismo.

CONTEXTO

No cigarro tradicional ocorre a queima do tabaco que produz milhares de substâncias tóxicas e cancerígenas, tanto para o fumante ativo quanto para o fumante passivo, entre elas o monóxido de carbono (fator de risco para infarto do miocárdio) e os alcaloides do alcatrão (agentes cancerígenos)¹.



Por outro lado, no cigarro eletrônico, ainda que não haja a combustão do tabaco, a ponteira do dispositivo funciona como piteira e contém um cartucho substituível, preenchido com um líquido composto de propileno glicol, nicotina e substâncias aromatizantes, se o usuário assim desejar. O usuário aspira uma névoa contendo pequenas gotículas do líquido e a nicotina que necessita para manter a dependência, imitando do ponto de vista comportamental o cigarro convencional, e carreando substâncias tóxicas para as vias respiratórias e para o sistema cardiovascular que são também nocivas tanto aos fumantes, como às pessoas próximas, configurando-se também os riscos do tabagismo passivo.

É fato que o vapor de cigarro eletrônico contém várias substâncias em quantidades menores do que as encontradas no cigarro, mas por outro lado encerra outras tantas substâncias na fumaça do cigarro convencional, além de outras substâncias não existentes no cigarro comburente. Não há evidências científicas conclusivas que sustentem a defesa de dispositivos eletrônicos que liberam nicotina para consumo de nossa população, tanto no que se refere à segurança no manuseio e os potenciais malefícios à saúde quanto a eventuais efeitos atribuíveis a seu uso para a cessação do tabagismo, tampouco para a redução do consumo de cigarros que produzam combustão².

No que diz respeito aos cigarros aquecidos, ainda que haja poucos estudos científicos independentes sobre os riscos decorrentes do consumo desse novo produto, portanto sem conflitos de interesses com fabricantes, sabe-se contudo que contém 84% da nicotina presente no cigarro comburente, que é uma substância psicoativa indutora de dependência química. Esses produtos vêm sendo divulgados por seus fabricantes, na mídia e na internet, como menos nocivos ao consumo humano por não serem comburentes, omitem, no entanto, que o seu consumo torna seus usuários dependentes de nicotina, como qualquer produto derivado do tabaco³.

Os e-cigarettes também não têm comprovação de que promovam a cessação de uso dos cigarros convencionais. Isso pode gerar eventual predisposição para que usuários façam o uso "dual", ou seja, usem o cigarro eletrônico, mas não parem de usar o cigarro convencional. A alegação de trazer menos risco à saúde transmite a falsa sensação de segurança e pode induzir não fumantes a aderirem ao cigarro eletrônico. Além disso, esses produtos utilizam diversificados sabores e elementos flavorizantes em sua composição, o que exerce forte atratividade e sedução junto aos jovens para a experimentação e iniciação tabágica⁴.

Em 2016 foi publicada uma pesquisa que concluiu pela falta de evidências científicas sobre a segurança desses produtos. O estudo foi realizado em parceria entre o Ministério da Saúde, Instituto Nacional do Câncer (INCA), a Organização Panamericana da Saúde (OPAS) e a Anvisa.

SAIBA MAIS...

Um Relatório da Convenção Quadro para o Controle do Tabaco da Organização Mundial da Saúde (CQCT/OMS) (http://www.who.int/fctc/cop/cop7/FINAL_COP7_REPORT_EN.pdf?ua=1) traz o convite para os 181 países participantes da Convenção a proibirem Dispositivos Eletrônicos para Fumar.

Resultados preliminares de uma pesquisa da faculdade de medicina da Universidade de Nova York indicaram que o cigarro eletrônico poderia aumentar o risco de danos ao coração, pulmões e bexiga. Porém, os resultados não são conclusivos, já que esse tipo de investigação pode levar alguns anos.

Da mesma forma, as evidências de que o uso do produto reduz os riscos para os fumantes ainda não estão claras e não há certeza dos benefícios e riscos da substituição do cigarro tradicional pelo uso de vaporizadores.

Em julho de 2017, a Anvisa recebeu [documento de apoio da Associação Médica Brasileira \(AMB\) e das Sociedades Médicas a ela filiadas à proibição dos Dispositivos Eletrônicos no Brasil](#). O texto aborda quão nocivo pode ser o uso do cigarro eletrônico para a saúde do usuário. A AMB destaca, também, o poder do produto para atrair usuários jovens, instigando o hábito de fumar.

PROVIDÊNCIAS E SUPORTE LEGAL

O órgão de vigilância local é o responsável pela fiscalização, inspeção e licenciamento de ambientes, portanto irregularidades e problemas no oferecimento dos serviços devem ser denunciados à Vigilância Sanitária mais próxima. Denúncias podem ser direcionadas à Ouvidoria em formulário apropriado disponível no Portal da Anvisa. Produtos e serviços com suspeitas de irregularidades devem ser denunciados à Vigilância Sanitária mais próxima do consumidor.

Se o consumidor tiver problemas, deve procurar o órgão de defesa do consumidor mais próximo ou registrar possíveis acidentes no sistema de acidentes de consumo mantido pelo Inmetro (Sistema Inmetro de Monitoramento de acidentes de consumo – Sinmac, www.inmetro.gov.br/sinmac).

Pedidos de informação: Central de Atendimento da Anvisa – 0800 642 9782. Disque Saúde - 136. Orientações podem ser obtidas pelo Disque-Intoxicação (0800 722 6001). Mais informações: www.anvisa.gov.br.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. Associação Médica Brasileira. Alerta da AMB sobre o uso de dispositivos eletrônicos para entrega da nicotina: cigarro eletrônico e cigarro aquecido. AMB, Comissão de Combate ao Tabagismo, São Paulo, 8 de junho de 2017. Disponível em: <https://amb.org.br/noticias/amb/alerta-da-amb-sobre-o-uso-de-dispositivos-eletronicos-para-entrega-da-nicotina-cigarro-eletronico-e-cigarro-aquecido/>.

2. Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva. Cigarros eletrônicos: o que sabemos? Estudo sobre a composição do vapor e danos à saúde, o papel na redução de danos e no tratamento da dependência de nicotina, Stella Martins (org.) (Monografia na Internet). Rio de Janeiro: INCA, 2016, 120 p. Disponível em: http://www1.inca.gov.br/inca/Arquivos/cigarros_eletronicos.pdf.

3. Auer R, Concha-Lozano N, Jacot-Sadowski i, Cornuz J, Berthet A. Heat-Not-Burn Tobacco Cigarettes Smoke by Any Other Name. JAMA Intern Med. Published online May 22, 2017. doi:10.1001/jamainternmed.2017.1419

4. Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva. Comissão Nacional para a Implementação da Convenção – Quadro para o Controle do Tabaco e de seus Protocolos (CONICQ). Aditivos em cigarros (Monografia na Internet). Rio de Janeiro: Inca, 2014, 47 p. Disponível em:

http://www2.inca.gov.br/wps/wcm/connect/26aa63804eb68a1fa097b2f11fae00ee/aditivos_cigarros_notas_tecnicas.pdf?MOD=AJPERES&CACHEID=26aa63804eb68a1fa097b2f11fae00ee.

Elaboração técnica: Gerência Geral de Registro e Fiscalização de Produtos Fumígenos Derivados ou Não do Tabaco (Diare)

Produção/Revisão textual: Ouvidoria/Anvisa e Coordenação de Consumo Seguro e Saúde (DPDC)